

RESOLUÇÃO nº 400/2021

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Morretes**, situada à Rua Rômulo Pereira, nº 111 – Morretes - Centro – CEP 83.350-000 com as seguintes coordenadas geográficas : Latitude: - 25.477813 e Longitude: 48.833014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Morretes** para a Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro – CEP 83.350-000 com as seguintes coordenadas geográficas : Latitude:48.829887 e Longitude: 25.479125 tendo a data prevista data de mudança em 15/03/2021 com previsão para o início das atividades em 21/03/2021..

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

Juliana Raschke Dias Bacarin
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO 400/2021

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRTb/PR _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se